



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 08 DE ABRIL DE 1996 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.633

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATO.....	PÁG. 11
DESPACHO.....	PÁG. 11
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 11

DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022,
DE 25 DE MARÇO DE 1996.**

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **SECRETARIA DE FINANÇAS** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondente a 39.800,9950 UROMGs (trinta e nove mil oitocentas vírgula noventa e nove cinquenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1603 - 03080332.014 - 4354.00-00
R\$100.000,00
SOMA R\$100.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2100 - 13750202.030 - 3132.00 - 00
R\$60.000,00
SOMA R\$60.000,00
TOTAL GERAL160.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1603 - 03080332.014 - 3262.00 - 00
R\$100.000,00
SOMA R\$100.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2101 - 13750202.030 - 3214.00 - 00
R\$60.000,00
TOTAL GERAL R\$160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023,
DE 25 DE MARÇO DE 1996.**

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **SECRETARIA DE FINANÇAS**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correspondente a 199.004,9751 UROMGs (cento e noventa e nove mil zero, zero quatro vírgula noventa e sete cinquenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1603 - 15844922.011 - 3280.00 - 00
R\$100.000,00
1603 - 15844922.011 - 3292.00 - 00
R\$700.000,00
TOTAL GERAL R\$800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 02040132.093 - 3191.00 - 00
R\$ 700.000,00
1603 - 03080332.014 - 3262.00 - 00
R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024,
DE 25 DE MARÇO DE 1996.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 497,5124 UROMGs (quatrocentas e no-

venta e sete vírgula cinquenta e uma vinte e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
2001 - 08482472.107 - 3132.00 - 00
R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
2001 - 08480212.106 - 4120.00 - 00
R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025,
DE 25 DE MARÇO DE 1996.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar”.

reza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar no montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), correspondente a 1.403.665,6697 UROMGs (um milhão quatrocentas e três mil seiscentas e sessenta e cinco vírgula sessenta e seis noventa e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
1801 - 03070251.001 - 4110.00 - 00
R\$ 7.000.000,00
TOTAL GERAL R\$ 7.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
1801 - 16080312.023 - 4311.00 - 11
R\$ 7.000.000,00
TOTAL GERAL R\$ 7.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES “Substituta”
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax:
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 921, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear JOSÉ GONÇALVES PINHO**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-3, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-3, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 922, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear MARIA DE FÁTIMA BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador-2; atribuindo-lhe remuneração, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-2, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 923, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ROSEMARY LANDO** da função de confiança de Chefe Técnico, do Centro de Saúde do Jardim Curitiba, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 15 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 924, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar MARGARIDA NEPOMUCENA DE ALARCÃO**, para exercer a função de confiança de Chefe Técnico, do Centro de Saúde do Jardim Curitiba, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-1, a partir de 15 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março

de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 925, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar CLAUDIANA DE CARVALHO LOPES BRITO** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Expediente e Digitação, da Auditoria Geral do Município, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2, a partir de 19 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 926, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar o servidor IVANILDO RIBEIRO JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 09 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 927, DE 26
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 010/96, de 27 de março de 1996, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **ELIZA MÔNICA NAVES DE SIQUEIRA**, Analista em Organização e Finanças III, Nível A-12, Padrão "A", da Secretaria do Governo Municipal para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário- FUMDEC, a partir de 21 de agosto de 1995.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 928, DE 26
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 010/96, de 27 de março de 1996, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **MARIA ISABEL MARTINS**, Auxiliar de Apoio Administrativo II, Nível A-02, Padrão "A", da Secretaria Municipal do Solo Urbano para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário- FUMDEC, a partir de 04 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 929, DE 26
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de profissional de Educação I, Padrão "A", **JURANDYR LOPES SILVEIRA**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (22/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 513,38** (quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos), **Quinquênios (04): R\$ 205,35** (duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Processo nº **923.334-2/95**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
**SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 930, DE 26
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "C", **ADAUTO DIAS LAGE**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais ao seu tempo de serviço e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 170,36** (cento e setenta reais e trinta e seis centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 34,07** (trinta e quatro reais e sete centavos), nos termos do Processo nº **902.494-8/95**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
**SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 931, DE 26
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **ENI BATISTA DE FARIA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 457,11** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), **Quinquênios (5): R\$ 228,56** (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 22,85** (vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 914.530-3/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 932, DE 26
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 934.477-2/96, de interesse de **MANOEL MORAIS PRIMO**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e a planta do lote 06, da quadra 54, situado à Av. Contorno, Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 06 e 06-A, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA - 06	ÁREA	577,20m²
Frente para a Av. Contorno.....	15,31m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	7,057m	
Lado direito, dividindo com os lotes 07 e 01.....	20,52m	
Mais.....	21,133m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 06-A	37,694m	

LOTE - 06-A ÁREA 577,20 m²

Frente para a Av. Contorno.....	15,30m
Fundo, dividindo com quem é de direito	17,38m
Lado direito, dividindo com o lote 06	37,694m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05	32,654m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 933, DE 26
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 944.793-8/96, de interesse de **ELAINE ALVES COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e a planta dos lotes 15 e 16, da Quadra 82, situados à Av. T-02, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir no lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/16	ÁREA	1.500,00m²
Frente para a Av. T-02.....	30,00m	
Fundo, dividindo com os lotes 06 e 07	30,00m	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 17	50,00m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14.....	50,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 934, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 6.806, de 31 de

outubro de 1989, 6.967, de 17 de junho de 1991, 7.027 de 17 de dezembro de 1991 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de novembro de 1979, bem como o contido no processo nº 527.610-1, de interesse de **PETRÔNIO TALITON DE FARIA e JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**RESIDENCIAL SANTA RITA - 4ª ETAPA**", com área total de 119.878,00 m² (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e oito metros quadrados), de propriedade de Petrônio Taliton de Faria e José Henrique de Araújo, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - As áreas públicas municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 - Área localizada à Rua SR-3 com SR-4 com SR-1, com área de 608,75m² (seiscentos e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), destinada a **POSTO POLICIAL**;

APM-02 - Área localizada à Rua SR-3 e SR-1, com área de 1.603,77m² (um mil seiscentos e três vírgula setenta e sete metros quadrados), destinada a **CENTRO COMUNITÁRIO**;

APM-03 - Área localizada à Rua SR-1 com SR-5, com área de 2.093,50 (dois mil e noventa e três vírgula cinquenta metros quadrados), destinada a **PARQUE INFANTIL**;

APM-04 - Área localizada à Rua SR-3 com SR-5, com área de 2.647,96m² (dois mil, seiscentos e quarenta e sete vírgula e noventa SR - 3 com e seis metros quadrados), destinada a **CRECHE**;

APM-05 - Área localizada à Rua SR-

3 com SR-2, com SR-6, com área de 4.106,37m² (quatro mil, cento e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), destinada a **PRAÇA**;

APM-06 - Área localizada à Rua SR-7 com SR-3, com SR-6, com área de 3.070,22m² (três mil e setenta vírgula vinte e dois metros quadrados), destinada a **ESCOLA**;

Art. 3º - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 119.878,00 m² (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados) correspondendo a 100% (cem por cento) da gleba;

- Área ao sistema viário = 33.764,71m² (trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro vírgula setenta e um metros quadrados) que corresponde 28,17% (vinte e oito vírgula dezessete por cento) da área total do parcelamento;

- Área destinada a área Pública Municipal, área para equipamentos comunitários e áreas verdes = 14.130,57m² (quatorze mil, cento e trinta vírgula cinquenta e sete metros quadrados) que corresponde a 11,79% (onze vírgula setenta e nove por cento) da área total do parcelamento;

- Área destinada a lotes = 63.011,77m² (sessenta e três mil, zero onze vírgula setenta e sete metros quadrados), que corresponde a 52,56% (cinquenta e dois vírgula cinquenta e seis por cento) da área total do parcelamento;

- Área total de lotes = 171 unidades;

- Área destinada a reserva do proprietário = 8.970,95m² (oito mil, novecentos e setenta vírgula noventa e cinco metros quadrados) que corresponde a 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cen-

to) da área total do parcelamento;

Art. 4º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário do loteamento.

Art. 5º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei 6.806/89, incluir no prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aprovação do loteamento, a implantação da rede de energia elétrica, conforme especificações da CELG, e iluminação pública, segundo especificação da COMURG, ou seja, lâmpada a vapor de mercúrio (VHG) de 80W, instaladas em braços de ferro galvanizados de 1,5 metros de comprimento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, datado de 13 de junho de 1994.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº 2.363, de 17 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 935, DE 01

DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.530, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE** exonerar **CLAUDELINO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, da função de confiança de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, sím-

bolo FG-2, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 936, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.530, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE nomear ADEMIR DE LIMA BARROS** para exercer a função de confiança de **Agente de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 937, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar WALÉRIA GOMES ANDRADE BARBOSA** do cargo em comissão de Coordenador-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, símbolo CC-3, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de

1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 938, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar, a pedido, DIANARY MENEZES DE SOUZA** do cargo em Comissão de Coordenador-2, lotado na Secretaria do Governo Municipal, símbolo CC-2, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 939, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ MAURÍCIO BERALDO** do cargo em comissão de Coordenador Superior-2, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo DS-2, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 940, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar, a pedido, FLÁVIO SOARES DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Coordenador Superior-2, lotado na Secretaria do Governo Municipal, símbolo DS-2, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 941, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, ALCIDES ALVES PEREIRA** do cargo de Diretor do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996,

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 942, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar, a pedi-**

do, TEREZINHA DE ARRUDA COSTA do cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-2, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 943, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar, a pedido, ALBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Coordenador-3, lotado na Secretaria do Governo Municipal, símbolo CC-3, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 944, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar, a pedido, GERALDO LIMA DE SOUZA** do cargo em Comissão de Coordenador Superior-2, símbolo DS-2, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril

de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
*Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 945, 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, HAENDEL JOSÉ MARTINS SOARES** do cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-2, a partir de 1º de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 946, 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar FLORINDA DE SOUZA MELO** do cargo em Comissão de Coordenador-3, lotada na Secretaria do Governo Municipal, símbolo CC-3, a partir de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril

de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 947, 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear FLORINDA DE SOUZA MELO** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Superior-2, símbolo DS-2, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 02 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 948, 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear, JAIRO GOMES DAS NEVES** para exercer o cargo de Diretor do Parque Mutirama de Goiânia, símbolo DS-1, a partir de 02 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 949, 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear WALÉRIA GOMES ANDRADE BARBOSA** para exercer a função de confiança de Assessora de Planejamento, da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-1, a partir de 02 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 950, 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DÊO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 08 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor de **R\$ 146,00** (cento e quarenta e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 951, 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº 1.894, de 10/07/95, bem como os prazos previstos pela Lei Complementar nº 042/95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 3º do Decreto nº 1.894, de 10/07/95, ao qual é dada a seguinte redação:

"Art. 3º - Aos integrantes desta Comissão Técnica, fica atribuída uma gratificação equivalente a 02 (duas) UVFG, no valor vigente na data do pagamento, por sessão realizada, pagas mensalmente, até a conclusão final dos referidos trabalhos".

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 19, da Lei Complementar nº 042/92, a Comissão Técnica deverá concluir seus trabalhos até 30 de abril do corrente ano de 1996.

Art. 3º - Para efeito do pagamento, a partir de janeiro de 1996, os valores apurados em UVFG serão convertidos em UFIR, nos termos da Medida Provisória nº 1.138, de 28/09/95.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à vigência do Decreto nº 1894, de 10/07/95.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 952, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nºs 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e 5.735, de 19 de dezembro de 1980, bem como o contido no Processo nº 562.029-5, de interesse de **JORIVÊ TAVARES e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado **"PARQUE ELDORADO OESTE"**, com área total de 906.942,20m² (novecentos e seis mil novecentos e quarenta e dois vírgula vinte metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, situada entre a Rodovia Gyn-020 e Gyn-024, próximo ao Conjunto Vera Cruz, integrante da Zona de Expansão urbana de Goiânia.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 906.942,20m² correspondendo a 100%;

- Área total urbanizada = 906.942,20m²;

- Área total dos lotes = 544.190,19m² correspondendo a 60% do total urbanizado da gleba;

- Total dos lotes = 1.482 unidades distribuídas em 41 (quarenta e uma) quadras;

- Área total do sistema viário = 221.279,79m² correspondendo a 24,40% do total da gleba;

- Total de Áreas Públicas Municipais = 141.472,22m², correspondendo a 15,60% do total da gleba.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais, terão as destinações abaixo discriminadas:

- Área Pública Municipal - APM-01, localizada à Estrada Gyn-024, Rua Elo-15 e Rua Elo-17, com área de 15.726,25m² (quinze mil setecentos e vinte e seis vírgula vinte cinco metros quadrados); destinada a **BOSQUE**;

- Área Pública Municipal - APM-02, localizada à Rua Elo-7, Rua Elo-8, Rua Elo-5 e Rua Elo-3, com área de 9.101,65m² (nove mil, cento e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados), destinada a **ESCOLA**;

- Área Pública Municipal - APM-03, localizada à Rua Elo-11, Rua Elo-13, Rua Elo-10 e Rua 03, com área de 26.391,12m² (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um vírgula doze metros quadrados) destinada a **BOSQUE**;

- Área Pública Municipal - APM-04, localizada à Rua Elo-43, Rua Elo-14 e Rua Elo-17, com área de 5.000,43m² (cinco mil vírgula quarenta e três metros quadrados), destinada a **ESCOLA**;

- Área Pública Municipal - APM-05, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-14, com área de 2.000,47m² (dois mil vírgula quarenta e sete metros quadrados), destinada a **SAÚDE**;

- Área Pública Municipal - APM-06, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-14, com área de 1.951,95m² (mil novecentos e cinquenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados), destinada a **CENTRO COMUNITÁRIO**;

- Área Pública Municipal - APM-07, localizada à Rua Elo-43 e rua Elo-14, e Rua Elo-03, com área de 2.485,76m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados), destinada a **CRECHE**;

- Área Pública Municipal - APM-08, localizada à Rua Elo-43 e rua Elo-03, com área de 2.787,50m² (dois mil, setecentos

e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), destinada a **"PRAÇA"**.

- Área Pública Municipal - APM-09, localizada à Rua Elo-43, com área de 4.150,00m² (quatro mil, cento e cinquenta metros quadrados), destinada a **"PRAÇA DE ESPORTE"**;

- Área Pública Municipal - APM-10, localizada à Rua Elo-43, com área de 2.050,00m² (dois mil, e cinquenta metros quadrados), destinada a **"PARQUE INFANTIL"**;

- Área Pública Municipal - APM-11, localizada à Rua Elo-9, Rua Elo-10 e Rua Elo-11, com área de 3.988,80m² (três mil, novecentos e oitenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), destinada a **"CRECHE"**;

- Área Pública Municipal - APM-12, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-10, com área de 1.125,50m² (mil, cento e vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), destinada a **"CORPO DE BOMBEIROS"**;

- Área Pública Municipal - APM-13, localizada à Rua Elo-43, com área de 1.138,00m² (mil, cento e trinta e oito metros quadrados), destinada a **"POSTO POLICIAL"**;

- Área Pública Municipal - APM-14, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-9, com área de 1.179,92m² (mil, cento e setenta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados), destinada a **"DISTRITO POLICIAL"**;

- Área Pública Municipal - APM-15, localizada à Rua Elo-24 estrada Gyn-020 e Rua Elo-43, com área de 10.587,55m² (dez mil, quinhentos e oitenta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), destinada a **"SAÚDE"**;

- Área Pública Municipal - APM-16, localizada à Rua Elo-24 Estrada Gyn-020,

com área de 5.044,75m² (cinco mil e quarenta e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados), destinada a **"ESCOLA"**;

- Área Pública Municipal - APM-17, localizada à Rua Elo-24 e Rua Elo-44, com área de 3.005,12m² (três mil, e cinco vírgula doze metros quadrados), destinada a **"CRECHE"**;

- Área Pública Municipal - APM-18, localizada à Rua Elo-44 e estrada Gyn-020, com área de 1.577,10m² (mil, quinhentos e setenta e sete vírgula dez metros quadrados), destinada a **"CENTRO COMUNITÁRIO"**;

- Área Pública Municipal - APM-19, localizada à Rua Elo-24 estrada Gyn-020, rua Elo-44 e Rua Elo-42, com área de 2.735,37m² (dois mil, setecentos e trinta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados), destinada a **"PRAÇA"**;

- Área Pública Municipal - APM-20, localizada à Rua Elo-29, Rua Elo-41, Rua Elo-39 com área de 3.467,20m² (três mil, quatrocentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), destinada a **"PARQUE INFANTIL"**;

- Área Pública Municipal - APM-21, localizada à Rua Elo-42, Rua Elo-41 e Rua elo-31, com área de 5.009,00m² (cinco mil e nove metros quadrados), destinada a **"ESCOLA"**;

- Área Pública Municipal - APM-22, localizada à Rua Elo-31 e Rua Elo-41, com área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), destinada a **"CENTRO COMUNITÁRIO"**;

- Área Pública Municipal - APM-23, localizada à Rua Elo-31, Rua Elo-41 e Rua Elo-39, com área de 3.035,00m² (três mil e trinta e cinco metros quadrados), destinada a **"CRECHE"**;

- Área Pública Municipal - APM-24,

localizada à Rua Elo-31, rua Elo-29, Rua Elo-39 e Rua Elo-38, com área de 11.038,21m² (onze mil e trinta e oito vírgula vinte e um metros quadrados), destinada a "PRAÇA DE ESPORTE";

- Área Pública Municipal - APM-25, localizada à Rua Elo-35, Rua Elo-26, Rua Elo-37 e Rua Elo-38, com área de 3.057,10m² (três mil e cinquenta e sete vírgula dez metros quadrados), destinada a "PARQUE INFANTIL";

- Área Pública Municipal - APM-26, localizada à Rua Elo-35, Rua Elo-26 e Rua Elo-37, com área de 3.027,00m² (três mil e vinte e sete metros quadrados), destinada a "CRECHE";

- Área Pública Municipal - APM-27, localizada à Rua Elo-35 e Rua Elo-26, com área de 2.002,00m² (dois mil e dois metros quadrados), destinada a "CENTRO COMUNITÁRIO";

- Área Pública Municipal - APM-28, localizada à Rua Elo-35, Rua Elo-26 e Rua Elo-36, com área de 5.115,60m² (cinco mil, cento e quinze vírgula metros quadrados), destinada a "ESCOLA";

- Área Pública Municipal - APM-29, localizada à Rua Elo-36, com área de 1.593,87m² (hum mil quinhentos e noventa e três vírgula oitenta e sete metros quadrados), destinada a "ÁREA VERDE";

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento à Lei nº 4.526/71, implantar sistema de energia elétrica, sistema de água potável, rede de galeria de água pluvial e meio-fio e sargetas conforme especificações da CELG, SANEAGO, COMURG, respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT, e do proprietário.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem de lotes encontra-se com o "DE ACORDO" do IPLAN, datado de 09 de junho de 1995.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e o Decreto nº 2.268, de 01 de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPENHO

- 1) Data: 01.04.96
- 2) Contratantes: Município de Goiânia e Anhanguera Rádio Táxi
- 3) Objetivo: Contratação de serviços de táxi para o transporte dos Auditores aos órgãos da Prefeitura.
- 4) Prazo: 15.04.96 a 15.04.97, com possibilidade de ser prorrogado por mais um ano.
- 5) Valor estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 6) Processo n.: 936.094-8

DESPACHO

Processo: Nº 813.649-1/94

Interessado: **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Assunto: Licitação

DESPACHO Nº 184/96 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura do Termo Aditivo que altera o sub-item 5.1

e 5.3., da Cláusula Quarta e sub-item 13.1, da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Empreitada nº 117/95, celebrado entre o Município de Goiânia e a **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, alterando o valor para R\$ 16.725.652,12 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), dividido em parcelas, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de aditamento ao contrato e demais providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO III

Aditamento ao Contrato de Empreitada nº 117/95, que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a empresa **SAENCO-SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, centro, nesta Capital, com o CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, representado nos termos do Art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**.

1.2 CONTRATADA: SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Brasília-DF., no SCRS - Qd. 503-C, nº 47/94, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC (MF) sob o nº 26.424.275/0001-46, neste ato representada pelo seu Diretor **JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI nº 970/D - CREA-DF e do CPF (MF) nº 075.044.701-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, aos 08 dias do mês de abril de 1996.

1.4 - DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do parecer técnico de nº 72/96, retificado pelo de nº 238/96, da lavra do Dr. José Emival Clementino, Chefe da Seção de Verificação de Obras Públicas e da Resolução nº 02036/96, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como da correspondência expedida em 08/04/96, pela empresa **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, e do Despacho nº 184/96, de 08/04/96, exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, do disposto no sub-item 2.4 da Cláusula Primeira do Contrato de Empreitada nº 117/95.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 Os Sub-itens 5.1 e 5.3 da Cláusula Quarta e o sub-item 13.1. da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Empreitada nº 117/95 e a Cláusula Primeira dos Termos Aditivos de Re-Ratificação I e II ao referido instrumento contratual, passam a ter a seguinte redação:

"5.1. VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela execução das obras previstas o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 16.725.652,12 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), dividida em parcelas, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela **CONTRATADA**".

"5.3. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos do Tesouro Municipal, **PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**, conforme dotação orçamentária nº 1801.03070251.001-4110.00-00, consignado nos orçamentos dos exercícios de 1995 e 1996. As despesas correrão à conta do Projeto 1.001, elemento de despesas 4110-00.00, constante do Orçamento de 1996 o valor de R\$ 7.200.000,01 (sete milhões, duzentos mil reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº 0001-00. O restante, ou seja, R\$ 9.525.652,12 (nove milhões, quinhentos e vinte cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), correrão a conta de dotação orçamentária a ser prevista no Orçamento de 1997".

"13.1 - A periodicidade mínima de reajuste das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, e da correspondência datada de 08/04/96 será de 01 (um) ano contado a partir da data da assinatura do contrato, ressalvada a ocorrência devidamente comprovada, e antes desse prazo, da previsão descrita no art. 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93. O período de reajuste poderá ser modificado por ato do Governo Federal".

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, após lido e achado conforme pela partes, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1996.

pelo **MUNICÍPIO**:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral

pela **SAENCO**:

Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª